

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM DEZEMBRO DE 2020

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto CEM é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante o desenvolvimento de atividades de apoio à gestão de saúde fundada em 2010 com o objetivo principal de oferecer gestão administrativa para hospitais de responsabilidade da União.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

O Instituto CEM mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, aqui transcritas no livro diário e devidamente enviadas por meio eletrônico, recepcionado em âmbito da Receita Federal do Brasil.

A documentação contábil do Instituto CEM é composta por todos documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida de características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica- contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. O Instituto CEM mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a- **Caixa e Equivalentes de Caixa: conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC TG 03)** - Apresentação Demonstrações contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos avista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de

liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

a.1 – Conta corrente CEF da Matriz ainda atuante no contrato de Posse, somente fez a transferência dos recursos para Filial em janeiro de 2021.

b- **Aplicação de Liquidez imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados e por valor de saldo inicial implantando, e mantendo, mesmo não havendo composições de saldo e documentos comprobatórios para manutenção.

c- **Ativos circulantes e não circulantes –**

1- **contas a receber:** as contas a receber estão registradas conforme provisão de repasse pré-determinado pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás. Sendo devidamente reconhecido no momento do recebimento das verbas em cumprimento do contrato. A parte contratual ainda não recebida no contrato está devidamente registrada em uma conta transitória para fins de reconhecimento do montante da verba a ser aplicada em todo contrato de gestão, percebendo os valores de R\$2.737.834,41 do contrato de Gestão com a Prefeitura de Ribeirão Pires em 2019, R\$2.385.625,47 referente ao contrato 107/2018 e posterior aditivo do Hospital de urgências de Trindade e R\$61.073.995,65 do contrato de gestão nº 51/2020 Policlínica em Posse- GO . Totalizando o valor de R\$66.197.455,50

2- **Adiantamento a fornecedores:** o saldo nele aplicado se dá por pagamento indevido ao fornecedor, sem aplicação da retenção do ISS, percebendo um valor de R\$4,70.

3- **Tributos a recuperar:** ISS retido pago em duplicidade referente ao fornecedor Orbis Gestão de tecnologia em saúde mês 09/2020 no valor de R\$750,00.

4- **Recursos com restrições:**

2.1- **Estoques:** o estoque foi implantado a partir do histórico da antecessora, com contagem efetiva somente no mês 10/2020, onde houve implantação de um novo sistema. Os valores somente foram atualizados na emissão do relatório no mês 11/2020 mantendo a fidedignidade dos relatórios enviados. Durante todo contrato o estoque foi devidamente contado e devolvido em toda sua totalidade para a filial no dia 01/12/2020.

5- **Ativo imobilizado com restrição –** os valores implantados a partir do histórico da antecessora, com contagem efetiva somente no mês 10/2020. Ativos adquiridos dentro da evolução do contrato, foram devidamente lançados em conta específica de imobilizado adquirido.

d- **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulante e não circulante são registrados com base em taxas

de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido

e- **Prazos:** os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

1- Fornecedores a pagar: são registrados nesta conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços. Sendo composto saldos a pagar referente aos contratos da Prefeitura de Ribeirão Pires R\$ 1.366.941,55, Hospital de Urgências de Trindade R\$426.370,19 e Policlínica de Posse R\$1.182.116,75.

2- Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sendo somente tributos retido na fonte, possuindo saldos dos contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires R\$36.795,06, Hospital de Urgências de Trindade R\$ 230.543,43 e Policlínica de Posse R\$ 3.975,72.

3- Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos por ela originados. Sendo aqui representado por valores compostos pelos contratos: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires R\$221.905,13, Hospital de Urgências de Trindade R\$ 2.782,32 e Policlínica Posse R\$153.154,86.

4- Provisões Trabalhistas – reconhecidas somente dos contratos da Prefeitura de Ribeirão Pires R\$223.023,83 e referente a Policlínica os valores foram devidamente baixados ao rescindirem os contratos com o CNPJ da Matriz e devidamente registrados em 01/12/2020 no CNPJ da Filial e ainda não reconhecidos nas demonstrações.

5- Contas a pagar – composta de auto de infração impetrados pelo ministério do trabalho, compondo colaboradores tanto do contrato da Prefeitura de Ribeirão Pires e Hospital de urgência de Trindade R\$35.676,90 e custas cartoriais do contrato do Hospital de urgências de Trindade R\$ 27.714,57.

6- As despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

7- Apuração do Resultado: o resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas Gestão de Saúde são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que os benefícios econômicos futuros fluam e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

NOTA 4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio social e o resultado Déficit/Superavit do exercício do Período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 5 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O Instituto CEM é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 6 - FORMA JURÍDICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

O Instituto CEM é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo Estatuto social que contempla os artigos 44 ao 61 do Código Civil.

NOTA 7 - CARACTERÍSTICAS DA IMUNIDADE

O Instituto CEM é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A instituição é regida pela Constituição Federal;
- A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há fato gerador (origem da obrigação tributária);
- Não há o direto (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 8 - REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). 9 O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Instituto CEM e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 do Estatuto Social);

b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42 do Estatuto Social);

c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. NOTA 19 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO INSTITUTO CEM - é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10
NOTA 20 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO AO INSTITUTO CEM é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade de Gestão de Saúde (isento), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (origem da obrigação tributária), mas a Instituto CEM é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 9 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO INSTITUTO CEM

É uma entidade DE GESTÃO DE SAÚDE e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos: ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- possuir certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- conservar em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumprir as obrigações assessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elaborar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Goiânia, 31 de dezembro de 2020.

Jeziel Barbosa Ferreira
CPF 476.308.411-91

Planning Auditores e Contadores
Daniel Soares de Faria
CRC GO 24184/0-9